CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 14/72

FIXA O SUBSÍDIO E A REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Ficam fixados para o qustriênio 1973/1977, respectivamente em 1% (hum por cento) e 0,5% (meio por cento) calculados sôbre o total da Receita Orçamentária Arrecadada do último exercício encerrado, o subsídio e a representação do Prefeito dêste Município, arredondados para mais as frações de cruzeiros que se verificarem nos valores menos mais renumeratórios encontrados.

ART. 2º - Subsídio e Representação serão pagos, mensalmente, em duodécimos.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta RESOLUÇÃO em vigor em 1º de janeiro de 1973

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 22 DE NOVEMBRO DE 1972

DR ALFREDO MAFUZ
- Presidente -